



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano II – Edição Nº 215
Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Prorroga e altera as medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 no Município.

A Vice-Prefeita de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade preservação da saúde da comunidade diante da pandemia em curso, especialmente com a manutenção do sistema de saúde em equilíbrio com outros interesses da sociedade, enquanto vigente recomendações e normas de diversas autoridades públicas visando a redução da transmissão e efeitos da COVID-19, especialmente OMS, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a última deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 no Município, até o dia 24 de janeiro de 2022, com imediata adoção das orientações e normas Estaduais, reservadas as disposições deste Decreto Municipal, que ajusta o ordenamento diante da realidade local.

Art. 2º Em caráter excepcional, fica vedado a circulação pessoas e veículos, das 22:00 horas às 05:00 horas, de segunda até quinta-feira, e das 23:00 horas às 05:00 horas, nas sextas, sábados e domingos durante a vigência deste Decreto;

§1º É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual em ambientes abertos e fechados, com ou sem aglomeração, sob pena da incidência de multa e crime correlatos;

§2º As restrições de horário estabelecidas neste artigo não se aplicam:

- I- à circulação de pessoas e de veículos em razão de trabalhos autorizados nos termos da legislação em vigor, para a manutenção da continuidade de serviços públicos indispensáveis à vida e à segurança, bem como em caso de emergência ou urgência;
- II- aos serviços de saúde, aos serviços de transporte intermunicipais, aos serviços de fornecimento de medicamentos, às funerárias, aos postos de combustíveis, às indústrias, aos hotéis e serviços congêneres;
- III- aos fornecedores de alimentação ou bebidas, por serviço de entrega (*delivery*), até 23:59 horas, de segunda até quinta-feira, e até 01:00 hora, nas sextas, sábados e domingos durante a vigência deste Decreto.

Art. 3º Durante o horário de funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e congêneres, deve-se respeitar as medidas de biossegurança aplicáveis ao seguimento, ainda devendo o estabelecimento promover:

- I- Controle de acesso ao público, mediante higienização obrigatória de mãos, aferição de temperatura, limitação de no máximo 4 (quatro) pessoas por mesa;
- II- Higienização obrigatória das mesas para cada uso;

- III- Interdição de 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada de mesas, com distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre elas, devidamente sinalizadas aquelas preventivamente interditadas;
- IV- Disponibilização de luvas descartáveis;
- V- Encerramento de shows ou música ao vivo trinta minutos antes do horário previsto para encerrar o funcionamento do local.

Art. 4º Durante o horário de funcionamento dos hipermercados, supermercados, mercados, conveniências e comércios em geral, deve-se respeitar as medidas de biossegurança aplicáveis ao seguimento, ainda devendo promover:

- I- Controle de acesso ao público, limitado em 50% (cinquenta por cento) da capacidade, mediante higienização obrigatória de mãos, aferição de temperatura, limitação de uma pessoa por núcleo familiar, não podendo ultrapassar a média de 1(um) cliente para cada 10(dez) metros quadrados;
- II- Higienização obrigatória de carrinhos ou cestas para cada uso;
- III- Proibição do consumo de bebidas alcoólicas dentro dos seus estabelecimentos ou imediações.

Art. 5º Durante o horário das atividades religiosas, deve-se respeitar as medidas de biossegurança aplicáveis ao seguimento, ainda devendo promover o controle de acesso ao público, mediante higienização de mãos, aferição de temperatura, não podendo ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada de assentos, cadeiras ou bancos, devidamente sinalizados aqueles preventivamente interditados.

Art. 6º Fica proibido a prática de esporte ou atividade física coletiva, restando suspensa as autorizações para realização de competições sem torcida.

Art. 7º Durante a vigência deste Decreto é autorizado a comercialização de bebidas alcoólicas, permanecendo absolutamente proibido o consumo em aglomerações, vias, passeios ou canteiros públicos, sob pena da incidência de multa e crime.

Art. 8º Ficam proibidas quaisquer atividades, eventos, reuniões e festividades, em espaços públicos ou privados, com exceção das reuniões familiares com até 6(seis) convidados além dos moradores da residência.

Parágrafo Único. Ficam mantidas as reuniões, assembleias, audiências, pregões entre outras atividades previamente convocadas pelo Poder Público, em homenagem a manutenção dos interesses públicos em debate.

Art. 9º Os imóveis servindo de residência temporária para trabalhadores, como alojamentos ou repúblicas não podem acomodar mais de quatro pessoas por dormitório.

Art. 10. Empregadores com mão de obra oriunda de qualquer outra Cidade, Estado ou País devem comprovar que seus novos empregados foram tempestivamente testados, antes e depois da chegada neste Município.

Art. 11. As Pessoas Físicas e Jurídicas que desobedecerem a qualquer medida prevista neste Decreto estão sujeitas a multa depois de uma advertência, respectivamente no valor de 20 (vinte) e 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município de Ribas do Rio Pardo, cuja reincidência motiva a aplicação da multa em fator triplicado, além de outras medidas necessárias como, por exemplo, a interdição de estabelecimentos ou eventos.

Art. 12. Fica convocada reunião do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 para o dia 21 de janeiro de 2022, **podendo ser convocada reunião extraordinária para imediata alteração deste Decreto na hipótese de aumento ou agravamento das infecções.**

Art. 13. A fiscalização deste Decreto é obrigação da Vigilância Sanitária, podendo ser colaborada pelas demais autoridades com poder de fiscalização e polícia do Município, que podem solicitar apoio das forças de segurança pública para preservação ordem e da incolumidade das pessoas.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de janeiro de 2022.

GUIOMAR SOARES DOS SANTOS

Prefeita em Exercício

MATHEUS BOLLIS FATIN

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde

EDITAL DE REABERTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 – CADASTRO DE RESERVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TECNICO DE LABORATORIO POR TEMPO DETERMINADO HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

1. O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**, referente aos cargos de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TECNICO DE LABORATORIO** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de janeiro de 2022.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Presidente da Comissão

MATHEUS BOLIS FATIN

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	BRUNA APARECIDA RIBEIRO ARAUJO	38,25
2º	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES MARTINS	12,00
3º	IVONE ALVES DOS SANTOS	11,50
4º	ADRIELLY NOGUEIRA DO VALE	7,25
5º	LORENI TEREZINHA DA CRUZ	6,00
6º	QUEZIA DE SANTANA MORAES DIAS	6,00
7º	BRUNA RODMAM DE MEDEIROS GUMERCINDO	3,50
8º	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA DOS ANJOS	3,50
9º	VALERIA CRISTINA DA SILVA	3,00
10º	VERA LUCIA DE LIMA BARBARA	2,25
11º	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	0,00
12º	CLAUDICE APARECIDA BORGES	0,00
13º	ROSIMEIRE FRANCISCA LINO MORALES	0,00

4.1 - Caberá recurso à Comissão Organizadora e de seleção da Secretaria Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

Secretaria de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 – CADASTRO DE RESERVA

Matheus Bolis Fatin, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a **classificação definitiva e homologação do resultado final** da reabertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, **CONVOCANDO os dez primeiros candidatos aprovados** para conferência dos requisitos e entrega dos documentos para formalização de contrato.

1. Do Local e Data:

Local: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1872, Centro.

Data: 18 e 19 de janeiro de 2022;

Horário: das 07:30 às 11:00 e das 13:00hs às 16:30hs

2. Dos documentos

2.1 - O candidato apto deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.872, Centro, onde apresentará os seguintes documentos:

CÓPIAS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Certificado Militar (se caso homem);
- CPF;
- Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
- Título de Eleitor;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
- Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
- Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de Nascimento (solteiro);
- Certidão de Casamento (casado);
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha);
- Conta Bradesco;
- Exame Médico Admissional.

CERTIDÕES:

I – Certidão Negativa Cível e Criminal (Estadual e Federal);

II – Certidão Negativa junto à Justiça Eleitoral;

III – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;

IV – Certidão Negativa junto a Entidade de Classe;

V - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (caso não tenha declarado, fazer uma declaração de próprio punho relatando não ter recebido valores acima do teto no ano anterior conforme estipulado pela Receita Federal);

VI – Certidão Negativa de processos dos Tribunais de Contas;

VII – Certidão de que não está inserido em listagem de inelegíveis dos Tribunais de Contas Estadual e da União;

VIII – Certidão de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal Regional Eleitoral.

Obs. Todos os documentos devem estar legíveis, apresentando-se as cópias e os originais para conferência.

3. Dos Candidatos aprovados, estando convocados os dez primeiros colocados**CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	BRUNA APARECIDA RIBEIRO ARAUJO	38,25
2º	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES MARTINS	12,00
3º	IVONE ALVES DOS SANTOS	11,50
4º	ADRIELLY NOGUEIRA DO VALE	7,25
5º	LORENI TEREZINHA DA CRUZ	6,00
6º	QUEZIA DE SANTANA MORAES DIAS	6,00
7º	BRUNA RODMAM DE MEDEIROS GUMERCINDO	3,50
8º	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA DOS ANJOS	3,50
9º	VALERIA CRISTINA DA SILVA	3,00
10º	VERA LUCIA DE LIMA BARBARA	2,25
11º	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	0,00
12º	CLAUDICE APARECIDA BORGES	0,00
13º	ROSIMEIRE FRANCISCA LINO MORALES	0,00

Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de janeiro de 2022.

MATHEUS BOLIS FATIN
Secretário Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

Eu, **NOME COMPLETO**, nacionalidade, estado civil, ocupação, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, xxxx – Bairro xxxxx, nesta cidade, **DECLARO** que, nos termos da súmula vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal, não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de nenhum servidor do Poder Executivo do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda, estar ciente de que a omissão de tal informação no momento da nomeação do cargo público, estará sujeita, além da aplicação das sanções cíveis e criminais, à ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos e prazos estabelecidos nos artigo 12 da Lei 8.429/92.

Ribas do Rio Pardo, MS, xx de xxxxxxxxxxx de 2022.

NOME DO SERVIDOR
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado(o), residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX, n.º XXXXX, Bairro XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX – M.S., RG n.º XXXXXXXX MEX-RS, **DECLARO** ser possuidor dos seguintes Bens e Valores:

BENS IMÓVEIS

BENS MÓVEIS

OUTROS BENS E VALORES

Por ser verdade, assino a presente declaração.
Ribas do Rio Pardo, MS, XX de XXXXXX de XXXXX.

NOME DO SERVIDOR

Departamento de Habitação
NOTIFICAÇÃO

O Departamento municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor, vem através desta, NOTIFICAR os pré-selecionados citados abaixo para que no prazo de (03) três dias úteis, compareça no Departamento Municipal de Habitação, localizado na Rua Joaquim Francisco Lopes, 2427, Centro, neste município, para dar continuidade no processo de classificação a qual foram pré-selecionados no dia 04/10/2021 para o Programa Lote Urbanizado (Portaria AGEHAB/MS nº 89/2017) no Jardim dos Estados. O não comparecimento dentro do prazo de (03) dias acarretará na desclassificação da pré-selecionada.

Fatima Aparecida Machado: CPF 446.706.801-53

ESTER PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Habitação
Port. 031/2021

Departamento de Licitações
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação e Drenagem no Bairro Jardim dos Trabalhadores II, referente ao Convenio 878505/2018 Processo 59800.002180/2018-29, celebrado entre o município de Ribas do Rio Pardo a Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade Tomada de Preço sob nº 001/2021, Processo Licitatório sob nº 130/2021 resultou em licitação DESERTA.

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de janeiro de 2022.

EMILIANO BARBOSA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Departamento de Licitações
REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o reaviso da licitação na modalidade Tomada de Preço sob nº 001/2021, Processo Licitatório sob nº 130/2021, tipo menor preço global.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação e Drenagem no Bairro Jardim dos Trabalhadores II, referente ao Convenio 878505/2018 Processo 59800.002180/2018-29, celebrado entre o município de Ribas do Rio Pardo a Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie que regem a matéria.

Local e data da realização da licitação: A presente licitação será realizada no dia **10 de fevereiro de 2022, às 08h00min**, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Coordenadoria de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de janeiro de 2022

EMILIANO BARBOSA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DA TESOUREARIA

14/01/2022

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.145,53
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.148,90
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	3.145,54
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	3.020.773,93
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	511.288,35
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	795.130,69
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	339.957,97
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	29,42
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	2.379.379,88
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	1.158.652,50
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	443.866,22
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	917.159,01
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	1.844.739,93
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	312.386,19
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	48.284,44
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	37.603,16
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	356.965,59
B.B. PREF MUNIC RRPARD - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	192,46
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.134.493,66
B. BRADESCO C/ PGTO SALÁRIO / 160-0	MUNICIPAL	219.749,66
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	12.079.945,09
C.E.F. - PM / 13 SALÁRIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.377,31
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	3.049.437,03
B.B. HONORÁRIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	508.150,40
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	311,45
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	450.136,13
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	66.370,93
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	1.318.328,62
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	44,58

TOTAL		35.064.784,87
--------------	--	----------------------

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	168.078,65
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	472,81
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	17.295,56
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	19,64
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,59
B.B. PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	29.382,70
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	139.116,77
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.015,74
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	17,26
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	4.744,29
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	6.888,83
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	347,29
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.208,69
TOTAL		368.588,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	173.064,93
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	894.683,95
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,85
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	44.717,05
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACEÚTICA / 9.784-5	FEDERAL	164,88
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	45,34
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	120,74
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.337,39
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	63,54
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	190,05
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	363.359,61
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,12
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	2.132.866,47
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	42.505,83
B.B. FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	161.078,47
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	
TOTAL		R\$ 3.816.205,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	47.548,47
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	203.817,09
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	7.688,77
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	123.353,99
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	52.887,54
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	35.467,38
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	54.280,51
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	106.995,42
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	32.514,44
B.B. BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - 37.608-6	FEDERAL	238,59
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	65,36
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	5,89

B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	19,31
B.B. BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 11.897-4	FEDERAL	163.148,52
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	31.044,18
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	281.932,53
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.141.007,99

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		705.699,91
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 114.896-6		1.086,67
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		547.761,47
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERERSSO SOCIAL - 30-5		33.690,09
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		613.464,64
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		95.192,26
TOTAL		1.996.895,04

ÚLTIMOS BOLETINS DIÁRIOS COVID-19



AVISOS

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÊ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



#ribascontraacovid19

QUEIMADA É CRIME!

NÃO COLOQUE FOGO EM TERRENOS, PASTOS, LIXO OU QUINTAIS. É NESTA ÉPOCA SECA E DE MUITOS VENTOS QUE A PROPAGAÇÃO DE INCÊNDIOS ACONTECE.

Incêndio - Animais nas Ruas
Alagamentos - Assistência à População

67 9646-9800 - Sérgio

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS
DEFESA CIVIL

ALERTA!

A Defesa Civil informa que a baixa umidade do ar aumenta os riscos de incêndios florestais, doenças respiratórias, dores de cabeça e pode causar outros riscos à saúde.

Beba bastante água!

Incêndio - Animais nas Ruas
Alagamentos - Assistência à População

67 9646-9800 - Sérgio

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS
DEFESA CIVIL

Mantenha Botas Pardo Lagoas Lagos Piscinas

SABER NADAR NÃO BLINDA CONTRA AFOGAMENTOS!

BOMBEIROS
Telefone Provisório
(Não é WhatsApp):
67 99987-9761
(93 AINDA NÃO ESTÁ ATENDENDO)

DEFESA CIVIL MUNICIPAL
67 9 9646-9800 (Sérgio)

DEFESA CIVIL MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS

Vigilância em Saúde informa:

DISQUE AGLOMERAÇÃO



67 9 9277-2173
67 3238-2468*

Tire suas dúvidas sobre o novo decreto!

Denuncie Aglomerações ou qualquer descumprimento das determinações de combate ao COVID-19

Presença de Autocuidado de Tolerância Zero
Segunda a Sexta das 08h às 18h e das 18h às 07h

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS
Secretaria de SAÚDE | Vigilância em SAÚDE

COMUNICADO

O SETOR DE TRIBUTOS ESTÁ RECADASTRANDO TODOS OS IMÓVEIS URBANOS.

UMA EQUIPE DE ESTAGIÁRIOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, ESTÁ VISITANDO TODAS AS CASAS E TERRENOS PARA FAZER A CONFERÊNCIA DOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO.

COLABORE !

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS
Secretaria de FINANÇAS